

-
-

Resolução nº 1.060



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
RESOLUÇÃO N.º	FLS.
1060	001

Projeto de RESOLUÇÃO N.º 114/88

EMENTA: - CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTARREDONDENSE AO SR. FRANCISCO CONCEIÇÃO LEAL.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido ao Sr. Francisco Conceição Leal, o Título de Cidadão Voltarredondense.

Artigo 2º - A entrega do alusivo diploma terá data e horários' posteriormente marcados pela Presidência desta Casa.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 17 de outubro de 1988.

Gibraltar Pedro de Oliveira Vidal
PREFEITO

Comissão

[Handwritten signatures]

JUSTIFICATIVA: O Sr. Francisco Conceição Leal, aposentado da CSN, participou da 2ª Guerra Mundial nos campos de batalha da Itália, tem diversos serviços prestados nas Associações Beneficentes de Volta Redonda.

PROT. 1.593/88
GPOV/amc.

CURRICULUM VITAE

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
RESOLUÇÃO N.º	FLS.
1060	002 <i>Almeida</i>

NOME: FRANCISCO CONCEIÇÃO LEAL

ENDEREÇO: Rua 52 nº 44 - Vila Sta Cecília

Nasceu na cidade de Marquês de Valença no Estado do Rio de Janeiro, em 11 de agosto de 1922.

Casado com Carolina de Britto Leal. Tem quatro filhas e cinco netos.

Expedicionário - Participou da 2ª Guerra Mundial, nos campos de Batalhas da Itália, durante um ano (1944 e 1945).

Veio para Volta Redonda, em 06 de maio de 1952, para trabalhar na CSN. Trabalhou durante 26 anos na profissão de motorista na ACEARIA. Aposentou-se em 1978.

Participa ativamente das atividades do VOLTAÇO e atualmente como Conselheiro.

Membro ativo de Associações Beneficentes, como S.O.S, Vicentinos e APAE, tornando-se um Voltarredondense de fato e agora de direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
RESOLUÇÃO N.º 1060 | FLS. 003

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Processo N.º _____

Folha de despacho N.º _____

LIDO
Em 25/10/1988
[Signature]
Secretário

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NOS TERMOS REGIMENTAIS, EM REUNIÃO
DE 25/10/88
[Signature]
2.º Secretário

APROVADO
Em 25/10/1988
[Signature]
Secretário



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
RESOLUÇÃO N.º	FLS.
1060	004

RESOLUÇÃO Nº 1060/88

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTARREDONDENSE AO SR. FRANCISCO ' CONCEIÇÃO LEAL.

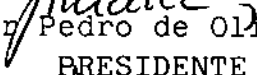
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

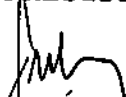
Artigo 1º - Fica concedido ao Sr. Francisco Conceição Leal o Título de Cidadão Voltarredondense.

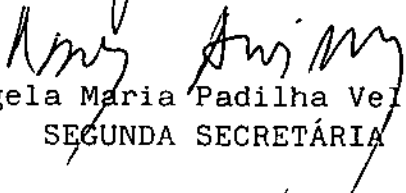
Artigo 2º - A entrega do alusivo diploma terá data e horários posteriormente marcados pela Presidência desta Casa.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 25 de outubro de 1988

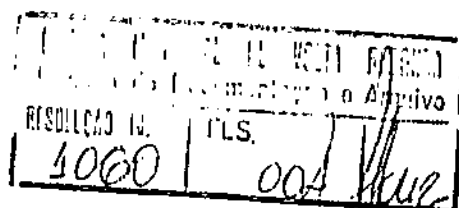

Gibraltar Pedro de Oliveira Vidal
PRESIDENTE


Júlio César Ferreira
PRIMEIRO SECRETÁRIO


Ângela Maria Padilha Velasco
SEGUNDA SECRETÁRIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 114/88
AUTOR: VEREADOR GIBRALTAR PEDRO DE OLIVEIRA VIDAL
har/





RESOLUÇÃO Nº 1060/88

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOL-
TARREDONDENSE AO SR. FRANCISCO
CONCEIÇÃO LEAL.

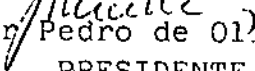
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

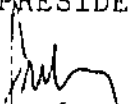
Artigo 1º - Fica concedido ao Sr. Francisco Conceição Leal o Título de Cidadão Voltarredondense.

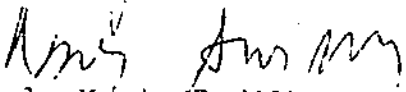
Artigo 2º - A entrega do alusivo diploma terá data e horários posteriormente marcados pela Presidência desta Casa.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

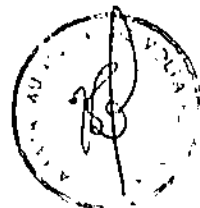
Volta Redonda, 25 de outubro de 1988


Gibraltar Pedro de Oliveira Vidal
PRESIDENTE


Júlio César Ferreira
PRIMEIRO SECRETÁRIO


Ângela Maria Padilha Velasco
SEGUNDA SECRETÁRIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 114/88
AUTOR: VEREADOR GIBRALTAR PEDRO DE OLIVEIRA VIDAL
har/





RESOLUÇÃO Nº 1086/68

EMENTA: CONCESSION TÍTULO DE CIDADANIA VOL-
TAREDONDEENSE AO DR. FRANCISCO
CONCEIÇÃO LEAL.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Aca concedido ao Dr. Francisco Conceição Leal o Título de Cidadão Volterredondense.

Artigo 2º - A entrega do alusivo diploma terá data e horários posteriormente marcados pela Presidência desta Câmara.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 25 de outubro de 1968

Francisco J.
GIBREITER NETO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO

Júlio César
Júlio César Ferreira
PREFEITO SUPLENTE

Angela Maria
Angela Maria Peçanha Velasco
SECRETÁRIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 114/68
AUTOR: VEREADOR GENERALIANO PEDRO DE OLIVEIRA VIDAL
nar/





RESOLUÇÃO Nº 1060/80

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOL-
TAREDONDENSE AO SR. FRANCISCO
CONCEIÇÃO LEAL.

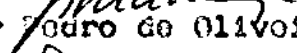
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

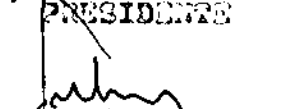
Artigo 1º - Fica concedido ao Sr. Francisco Conceição Leal o Título de Cidadão Voltaredondense.

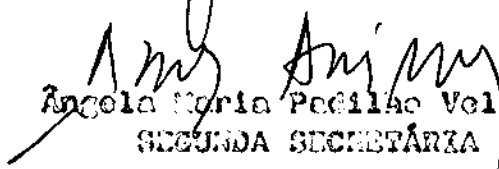
Artigo 2º - A entrega do alusivo diploma terá data e horários posteriormente marcados pela Presidência desta Casa.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 25 de outubro de 1980


Gibraltar Pedro de Oliveira Vidal
PRESIDENTE


Júlio César Ferreira
PRIMEIRO SECRETÁRIO


Ângela Maria Pedilho Velasco
SEGUNDA SECRETÁRIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 114/80
AUTOR: VEREADOR GIBRALTAR PEDRO DE OLIVEIRA VIDAL
nar/





RESOLUÇÃO Nº 1060/88

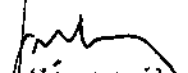
EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOL-
TAREDONENSE AO SR. FRANCISCO
CONCEIÇÃO LEAL.

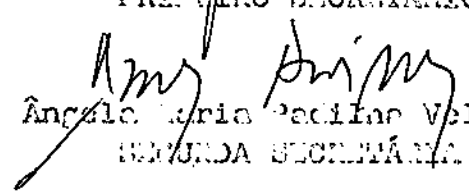
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

- Artigo 1º - Fica concedido ao Sr. Francisco Conceição Leal o Título de Cidadão Voltaredonense.
- Artigo 2º - A entrega do alusivo diploma terá data e horários posteriormente marcados pela Presidência desta Casa.
- Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 25 de outubro de 1988


Gibraltar Pedro de Oliveira Vidal
PRESIDENTE


Júlio César Ferreira
PRIMEIRO SECRETÁRIO


Ângela Maria Padilha Velasco
SEGUNDA SECRETÁRIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 114/88
AUTOR: VEREADOR GIBRALTAR PEDRO DE OLIVEIRA VIDAL
har/

